

1. DAS VAGAS

1.1. Ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 4.2 do presente Edital, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.722, de 22 de janeiro de 2026:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	21
Candidatos estudantes de ENSINO MÉDIO em instituição PÚBLICA	2
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025	1

1.2. Estão aptos a concorrer na condição de estudantes de ensino médio em instituição pública, os(as) candidatos(as) que comprovarem, por meio de documento oficial, ter cursado integralmente o ensino médio (ou suas denominações e modalidades equivalentes, oficialmente reconhecidas pela legislação educacional vigente à época de sua realização) em escola pública localizada no território nacional.

1.3. Os candidatos que se enquadram nas vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória da deficiência por meio laudo médico.

1.4. Podem concorrer à vaga prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 075/2025, os(as) servidores(as) efetivos(as), temporários(as) ou ocupantes de cargo em comissão que comprovarem, por meio de documento oficial, no ato da inscrição, estarem regularmente lotados(as) no órgão gestor estadual — Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE) — nos termos do Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025, publicado no DOE/SC nº 22.648, p. 102, em 26.11.2025.

1.6. Na hipótese de inexistirem candidatos(as) aprovados(as) para o preenchimento de uma ou mais vagas destinadas às Políticas Afirmativas ou ao Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação final.

2. DO CURSO

2.1. As aulas terão início em 31 de julho de 2026 e, ao longo do curso, serão realizadas às sextas-feiras, nos turnos da tarde e da noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde. As atividades podem ocorrer de forma presencial ou, eventualmente, em formato híbrido (síncrono), conforme calendário acadêmico previamente divulgado.

2.1.1. As atividades presenciais ocorrem no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí no município de Ibirama (SC).

2.2. Poderão ser concedidas até 16 (dezesesseis) bolsas de estudo aos(às) candidatos(as) no âmbito do [Programa SC Águas](#), as quais serão ofertadas conforme a ordem decrescente da Média Final de Classificação. As bolsas terão valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e exigirão dedicação de 20 (vinte) horas semanais, em regime híbrido, ao longo dos dois anos de duração do curso.

2.3.1. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à aprovação do plano de trabalho, o qual deverá estar alinhado aos objetivos do Programa SC Águas, mediante análise e deliberação da Comissão de Bolsas do ProfÁgua UDESC.

2.4. Informações mais detalhadas sobre a IES podem ser consultadas pelo link: <https://www.udesc.br/ceavi/mestradopragua>

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula dos alunos aprovados no processo seletivo será realizada no período de 22/07/2026 a 24/07/2026.

3.2. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação exigida conforme especificado no item 3.2.1 deste Anexo, no caso de candidato brasileiro, ou no item 3.2.2 deste Anexo, no caso de candidato estrangeiro.

3.2.1. Dos ingressantes brasileiros:

a) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC. Caso o aluno já tenha concluído todos os requisitos do curso e esteja aguardando apenas a realização do ato de colação de grau para receber o título, no lugar do diploma poderá apresentar declaração de conclusão expedida e assinada pela Secretaria da IES onde concluiu o respectivo curso (100% dos créditos), devendo apresentar referência à data da apresentação do trabalho de conclusão/defesa, dado que àquela altura já deverá ter ocorrido. Deverá também conter a data em que a colação de grau ocorrerá. A declaração de conclusão deverá ser substituída posteriormente pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso;

b) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, onde conste os dados da colação de grau);

c) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da carteira de identidade – RG, não podendo ser substituída pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

d) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento/casamento;

e) Digitalização colorida e em boa resolução do CPF, podendo ser substituída por digitalização da CNH;

f) Digitalização colorida e em boa resolução do título de eleitor;

g) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio

<http://www.tse.jus.br>, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65 (o documento só será aceito se demonstrar que o aluno está “quite” com a Justiça Eleitoral);

h) Digitalização colorida e em boa resolução do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;

i) Digitalização colorida e em boa resolução do comprovante de vacinação contra a rubéola ou vacina tríplice viral (capa da carteira e carimbo da vacina), para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;

j) Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponibilizada posteriormente para os candidatos aprovados).

3.2.2. Dos ingressantes estrangeiros:

a) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação com apostilamento (países da Convenção de Haia) ou legalização consular, e digitalização colorida e em boa resolução da tradução do diploma para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;

b) Digitalização colorida e em boa resolução do passaporte;

c) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);

d) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira), ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;

e) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, constando a data de conclusão) com apostilamento (países da Convenção de Haia) ou legalização consular, e digitalização colorida e em boa resolução da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;

f) Digitalização colorida e em boa resolução de comprovante de vacinação contra a rubéola ou tríplice viral, para candidatas do sexo feminino até 40 (quarenta) anos (se necessário, o comprovante de vacinação contra rubéola poderá ser apresentado à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação após a submissão da matrícula, quando a aluna já estiver no Brasil), nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;

g) Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponibilizada posteriormente para os candidatos aprovados).

3.3. Instruções mais detalhadas para a matrícula serão divulgadas posteriormente aos candidatos aprovados.